ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES/CUSTO ESTIMADO

Processo nº: 0027591
Modalidade: Pregão
Edital nº: 10/2020
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, QUE SERÃO UTILIZADOS NO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA IV - CENTRO DE SAÚDE ANTONIO BARBOSA, PROMOVENDO A AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL, EM CONFORMIDADE COMM AS DIRETRIZES DA POLITICA NACIONAL DE SAÚDE E POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA, EM ANTENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 3127001712281542205.

1. DADOS DO SOLICITANTE:
1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2. LOCALIZAÇÃO:
2.1. AV. MINAS GERAIS Nº 110 – CENTRO – FRONTEIRA – MG.
FONE: (34) 3428 – 2762 / 3428-2002

3. ITENS
001 1 UN AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO DE CAPSULA E MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL. - R$ 912,50

002 1 UN CONJUNTO ODONTOLÓGICO COMPLETO - CADEIRA; MESA DE EQUIPO; UNIDADE AUXILIAR E REFLETOR FECHADO MÍNIMO DE 3 TERMINAIS, CABEÇEIRA ARTICULADA, COMANDO DA CADEIRA Á PEDAL, EQUIPO TIPO CART OU ACOPLADO COM NO MÍNIMO 3 TERMINAIS, REFLETOR MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE, CUBA EM PORCELADA / CERÂMICA, UNIDADE AUXILIAR UM SUGADOR, POSSUI SERINGA TRÍPLICE.CANETA DE ROTAÇÃO: POSSUI, CONTRA ÂNGULO: POSSUI
PEÇA RETA: POSSUI, MICRO MOTOR: POSSUI - R$ 13.170,00

003 1 UN FOTOPOLIMERIZADOR TIPO LED , SEM FIO, SEM REDIOMETRO. - R$ 703,67

004 1 UN MOCHO MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO CARBONO, ENCOSTO: POSSUI, REGULAGEM DE ALTURA: A GÁS - R$ 663,00

005 1 PÇ ULTRASSON ODONTOLÓGICO + JATO DE BICARBONATO JATO DE BICARBONATO INTEGRADO: POSSUI
CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL: POSSUI - R$ 2.633,33

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Os materiais e equipamentos odontológicos são para suprir às necessidades do Município, tendo em vista que os materiais são utilizados por todos os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) atendidos nas Unidades de Saúde. A Secretaria Municipal de Saúde está buscando garantir que a população sob sua responsabilidade tenha acesso à atenção básica sendo a aquisição de equipamentos e materiais permanentes uma das formas de atender as necessidades do Município e ampliar os serviços, melhorando a qualidade de atendimento oferecido à população;

4.2. E tem também a finalidade de apoiar e proporcionar ferramentas de trabalho de qualidade aos servidores públicos municipais e auxiliar os profissionais da saúde bucal nos diagnósticos e tratamentos ofertados.

5. LOCAL/DATA E HORARIO PARA CREDENCIAMENTO:

5.1. Poderão se credenciar todos os interessados em participar deste pregão, até o dia **6 de março de 2020, às 09:00** no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – na Av. Minas Gerais nº 110 - Centro – Fronteira/MG**.

6. VALOR ESTIMADO:

6.1. O valor estimado deste pregão é de R$ 18.082,50, (dezoito mil e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

7. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

7.1. O prazo do contrato administrativo será até 31 de dezembro de 2020;

7.2. O prazo para entrega dos equipamentos será de no máximo 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da autorização de fornecimento, com entrega única;

7.3. Os equipamentos deverão ser entregues:

- Secretaria Municipal de Saúde
- Rua Jandira Batista de Oliveira nº 110, Vila Residencial de Furnas - Fronteia/MG;
- Horário: segunda à sexta-feira das 08hrs00min às 10hrs00min e das 13hrs00min às 16hrs00min.

7.4. Os equipamentos deverão possuir registro no INMETRO;

7.5. Os equipamentos deverão ser entregue em embalagens intactas e compatíveis com cada produto, em se tratando de embalagem de papelão a mesma não poderá estar rasgada molhada ou violada;

7.5.1. Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens individuais conforme solicitado na autorização de fornecimento, sob pena de ser devolvido ao fornecedor;

7.5.2. Não serão aceitas ofertas de equipamentos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;

7.6. Os equipamentos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal;

7.7. Os equipamentos deverão ser acompanhados das notas para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, por funcionário habilitado e responsável;

7.8. As Ordens de Fornecimento serão fornecidas pela Secretaria interessada;

7.9. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos equipamentos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Fronteira o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias;

7.9.1. Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas no edital;

7.10. Correrão por conta da empresa vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos equipamentos.

8. DA GARANTIA

8.1. A empresa vencedora do certame deverá apresentar garantia pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, contado do recebimento dos mesmos, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento referente à aquisição dos equipamentos será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento e da nota fiscal.

8.2. A nota fiscal será emitida de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria competente.

8.3. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) na sede da Prefeitura Municipal de Fronteira, após a emissão de Nota de Liquidação de Despesa em cheque nominal ao credor ou TED transferência eletrônica disponível.

8.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme as Autorizações de Fornecimento.

8.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA EMPRESA LICITANTE:

9.1.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da empresa:

a) realizar a entrega dos equipamentos no endereço mencionado neste termo, dentro do prazo previsto, independente da quantidade solicitada;

b) Cumprir fielmente o que estabelece as exigências e as condições do Termo de Referência, de forma que os equipamentos estejam em perfeito estado e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes e de acordo com as especificações solicitadas;

c) Arcar com despesas decorrentes de transporte e de entrega de todos os equipamentos;

d) Não transferir a outrem as responsabilidades assumidas;

e) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, a Prefeitura ou a terceiros;

f) Comunicar verbal e por escrito, todas as ocorrências anormais verificadas na execução do fornecimento, acrescendo todos os dados e as circunstâncias julgadas necessárias;

g) Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro

contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o MUNICIPIO qualquer vínculo empregatício;

h) Apresentar durante a execução do contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

i) Submeter-se à fiscalização por parte da Secretaria solicitante, bem como às disposições legais em vigor;

j) substituir o equipamento, que no ato do recebimento por servidor responsável, seja constatado algum defeito ou não atendimento das especificações solicitadas, dentro do prazo previsto;

k) comunicar imediatamente ao Município, após o recebimento da autorização de fornecimento, a impossibilidade e os motivos do não atendimento, podendo ser penalizado;

l) garantir os equipamentos pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, contado do recebimento dos mesmos, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior;

m) oferecer assistência técnica gratuita durante o prazo da garantia, na ocorrência de falha ou defeito de algum dos equipamentos;

n) a assistência técnica deverá ser prestada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da abertura do chamado.

o) apresentação do manual do usuário, quando for o caso, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2. DO MUNICIPIO:
9.2.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Município:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, podendo realizar testes nos bens fornecidos;

b) Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento;

c) Efetuar os pagamentos devidos;

d) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

10. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

10.1. EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

10.1.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos materiais em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediamente regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o de MENOR PREÇO. Assim mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependera diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela empresa, cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

11. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

11.1. Fica designado os seguintes membros para promover o pregão presencial, de acordo com o Decreto Municipal nº 5.109 de 06 de janeiro de 2020.

ELAINE PINESSO – PREGOEIRA
REGEANE HELENA RAMOS – MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO
FRANCISCA JEANE ALVES DE QUEIROZ - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

FRONTEIRA, 18 de fevereiro de 2020.

ROBERTO CESAR RIBEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Ratifico o Termo de Referência

Fronteira/MG, 18 de fevereiro de 2020.

MARCELO MENDES PASSUELO
Prefeito Municipal